PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA 001/2023

Processo: 2610/2023

Classificação: Auditoria de Conformidade

Origem: Secretaria Municipal de Educação

Órgão: Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves

Exercício: 2023

AUDITORIA PÚBLICA INTERNA

Unidade Gestora	**Controladoria Municipal de Alfredo Chaves**
Exercício	**2023**
Responsável[1]	**Fernando Videira Lafayette - Prefeito**
Responsável[2]	**Chirley Cristina Sant'Anna Nascimento Partelli**

Responsavel[1] pela gestão dos recursos públicos no exercício base da autoria

Responsável[2] pelo setor auditado

Alfredo Chaves/ES, 23 de novembro de 2023.

CONTROLADORA GERAL

Edilézia Eduardo dos Santos Alves

1. INTRODUÇÃO

Partindo do princípio de que a Auditoria Interna possui a função de avaliar a eficiência e a eficácia dos serviços prestados pelas diversas secretarias/setores da Administração Pública, trabalhando com o cumprimento de determinações constantes nas legislações em vigor e, por ocasião do cumprimento do Plano Anual de Auditoria Interna PAAI 2023, a CGM deliberou através da Comunicação Interna CGM nº 027/2023, no dia 04 de abril de 2023, a auditoria interna junto a Secretaria Municipal de Educação, a fim de examinar o cumprimento de aplicação de percentuais mínimos de destinação dos recursos oriundos da União destinados à educação.

Dentre os objetivos traçados pela CGM, por meio da Auditoria de Conformidade, buscou-se:

- Verificar se no exercício 2023 foi aplicado o percentual mínimo de 70% dos recursos do FUNDEB, conforme disposto no art. 212 – A, da CRFB/88;
- Verificar se houve aplicação mínima anual de 25% da receita resultante de impostos para a manutenção e o desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal; e
- Avaliar se o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) é aplicado para o cumprimento de sua finalidade e se no mínimo 30% do valor repassado pela União é destinado à compra direta de produtos da agricultura familiar, conforme dispõe a Lei nº 11.947/2009.

Trata-se, portanto, de uma AUDITORIA DE CONFORMIDADE, cujo objetivo é emitir uma opinião que evidencie em que medida foram observadas as leis, resoluções, regulamentos, códigos estabelecidos, contratos ou outros acordos firmados, de modo a garantir uma correta avaliação da matéria fiscalizada, a partir de critérios adequados e predeterminados aplicável ainda

quando da análise dos procedimentos regulamentados de rotinas internas, como dispõe o Decreto Municipal nº 1242-N/2018 (Manual de Auditoria Interna do Município de Alfredo Chaves).

Espera-se, por fim, que os resultados desta auditoria contribuam no aprimoramento da execução dos atos administrativos, com qualidade, efetividade, organização e transparência organizacional.

2. ACHADOS DE AUDITORIA

O procedimento de auditoria iniciou-se em 04 de abril de 2023 onde, a partir da determinação prévia dos pontos de controle avaliados foi possível identificar os achados de auditoria:

Item 2.1.1

Ponto de Controle: Educação – remuneração dos profissionais do magistério.

Referente a esse item, foi emitido e acompanhado, bimestralmente, o anexo 8 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), onde foi constatado já no 1º bimestre de 2023 que o percentual se encontrava elevado, comparado ao mesmo período do ano anterior em que encerrou o ano em 82,72%.

Nesse contexto, analisou-se a aplicação do percentual mínimo de 70% do FUNDEB na remuneração dos profissionais da Educação Básica comparando os bimestres dos anos 2021, 2022 e 2023. A análise possibilitou aferir um aumento significativo, principalmente a partir de maio de 2022, que houve a concessão do reajuste salarial aos profissionais do magistério do município de Alfredo Chaves, em cumprimento ao piso salarial divulgado pelo Governo Federal, fato que ocasionou o fechamento do último bimestre de 2022 com o percentual de 82,72%.

Em 2023 o 2º bimestre alcançou 79,57% dos recursos do FUNDEB para pagamento de profissionais da educação. Com essa evidência, a equipe de auditoria emitiu um parecer recomendatório, no dia 07 de julho de 2023, dando

ciência sobre a atual situação, ressaltando que o percentual fosse monitorado e se possível estabilizado, a fim de que os recursos do FUNDEB fossem bem distribuídos e destinados conforme a legislação determina.

No Relatório de Auditoria nº 001/2023, de 22 de maio de 2023, fora solicitado relatório contendo o quantitativo, descrição dos cargos e remunerações dos profissionais de educação pagos com recursos do FUNDEB, que objetivou analisar o período de novembro de 2022 a abril de 2023.

Da amostra colhida, notou-se uma crescente de 26 servidores, passando de 396 servidores em novembro de 2022 para 422 em abril de 2023, distribuídos nas fontes de recursos do FUNDEB 70%, FUNDEB 30% e MDE. Na análise foi possível identificar que alguns servidores remunerados com recursos dos 30% do FUNDEB poderiam estar alocados nos 70% do FUNDEB. Porém, como já no 2º bimestre atingiu-se o percentual de 79,57%, realocá-los para a fonte pagadora dos 70% causaria um aumento ainda maior.

Em posse dessas informações, a equipe de auditoria emitiu, em 04 de julho de 2023, um parecer recomendatório orientando que a secretaria acompanhasse mensalmente o desempenho das receitas e despesas dos recursos do FUNDEB e que apurasse o que motivou o aumento de contratações nas amostras colhidas. Considerando que não há impedimento que se aplique integralmente os recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais de educação, considera-se não ser viável que este fato ocorra pois poderá acarretar em falta de investimento na manutenção e desenvolvimento do ensino. A situação ideal é que o percentual fosse estabilizado, a fim de que os recursos do FUNDEB fossem bem distribuídos e destinados conforme a legislação determina.

Diante disso, obteve-se uma análise e resposta da Secretaria Municipal de Educação:

“Considerando a auditoria nº 001/2023 – Processo Administrativo nº 2610/2023 esclarecemos os seguintes pontos:

- Percentual mínimo de 70% do FUNDEB na remuneração dos profissionais da Educação Básica atingido no terceiro bimestre de 2023 foi de 81,96% que tende a aumentar nos próximos bimestres devido a LEI ORDINÁRIA Nº 837 DE 19 DE JULHO DE 2023 que concede reajuste salarial no percentual de 14,95% (quatorze vírgula noventa e cinco por cento), nos vencimentos dos Profissionais "A", "B", Orientador e Supervisor "P" do Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Alfredo Chaves.

- Número de servidores, vale esclarecer que o município de Alfredo Chaves de acordo com o Convênio de municipalização nº 9034/2022 absorveu mais 76 alunos do 2º ao 4º ano do Ensino Fundamental I.

- O Convênio, no entanto, não pode ser efetivamente gasto com pagamento de pessoal e sim com melhorias para a escola que absorveu os referidos alunos. O que se observa também é o número crescente de alunos com necessidade profissional de apoio nas salas de aula que no município são Assistentes de Sala e Cuidador, anteriormente a lei contemplava a contratação de 30 e 15, hoje esse número em virtude da necessidade subiu para 40 e 40 e também o município conta hoje com 04 escolas de Tempo Integral, o que demanda um número maior de profissionais, consideramos esses os motivos para justificar o aumento observado.

- O acompanhamento mensal do desempenho das receitas e despesas com recurso do FUNDEB é feito regularmente e também há planejamento para a aplicação do recurso, o montante apurado no terceiro bimestre em aplicação em MDE foi de 27,28%."

Abaixo constam dados colhidos do Anexo 8 do RREO num comparativo dos bimestres nos anos de 2021, 2022 e 2023.

Percentual mínimo de 70% do FUNDEB na remuneração dos profissionais da Educação Básica

	2021	2022	2023
1º Bimestre	54,08%	58,01%	62,92%
2º Bimestre	56,98%	56,96%	79,57%
3º Bimestre	62,64%	63,42%	79,88%
4º Bimestre	61,68%	72,66%	88,50%
5º Bimestre	60,88%	77,04%	91,25%
6º Bimestre	72,53%	82,72%	--------

Fonte: Anexo 8 do RREO

Item 2.1.2

Ponto de Controle: Educação – aplicação mínima.

O objetivo nesse ponto de controle foi avaliar se a aplicação de recursos na manutenção e no desenvolvimento do ensino atingiu o limite mínimo de 25% da receita resultante de impostos.

No Relatório de Auditoria 001/2023, de 22 de maio de 2023, foi observado que no 1º bimestre de 2023 a aplicação de percentual mínimo em MDE não alcançou 25%. Assim, orientou-se que nos próximos bimestres os percentuais atingissem os ordenamentos legais. Esta equipe de auditoria monitorou os bimestres seguintes e constatou que os percentuais aplicados em MDE sobre a receita resultante de impostos no atual exercício atenderam o cumprimento de aplicação mínima, conforme apresentado abaixo:

Percentual mínimo de 25% na aplicação em MDE sobre a receita resultante de impostos

	2023
1º Bimestre	20,27%
2º Bimestre	27,28%
3º Bimestre	28,22%
4º Bimestre	28,57%
5º Bimestre	27,08%
6º Bimestre	--------

Fonte: Anexo 8 do RREO

Itens 2.1.3 e 2.1.4

Ponto de Controle: Educação – Aplicação do PNAE

Nesse ponto de controle foi avaliado o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), em que buscou-se apreciar o cumprimento da finalidade do programa e se no mínimo 30% foi destinado à compra direta de produtos da agricultura familiar, conforme dispõe a Lei nº 11.947/2009.

Conforme descrito no art. 4º, da Lei nº 11.947/2009:

> Art. 4º O Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as necessidades nutricionais durante o período letivo.

A princípio, o percentual mínimo de 30% destinado à compra direta de produtos da agricultura familiar não foi atingido, uma vez que no período só foi considerado o 1º bimestre de 2023, em que só tiveram 16 dias letivos nas escolas de ensino fundamental e 14 dias letivos nas escolas de tempo integral. Assim sendo, não foi possível atingir o percentual mínimo no 1º bimestre de 2023.

A equipe de auditoria realizou levantamento emitindo o relatório de consultas gerais disponibilizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE referente ao ano de 2023 até a data de 09 de novembro de 2023, o qual constatou-se que o município recebeu do recurso PNAE o valor equivalente a R$ 280.263,20.

A Secretaria de Educação apresentou informações e evidências de que foram abertos dois processos de Chamada Pública de aquisição da Agricultura Familiar – 001/2023 e 005/2023. Até a data de 10 de novembro de 2023 houve

autorização de fornecimento de produtos da agricultura familiar no valor correspondente a R$ 176.074,53.

Portanto, o município de Alfredo Chaves no exercício de 2023 até o dia 10 de novembro de 2023 atingiu o percentual de aproximadamente 62,83% em compras da Agricultura Familiar, atendendo assim o que determina a legislação vigente.

3. CONCLUSÃO

Diante dos pontos de controle avaliados - itens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3 e 2.1.4 – concluiu-se que os percentuais constitucionais abordados nessa auditoria de conformidade cumpriram as metas estabelecidas em leis. Sendo assim, o município cumpriu com obediência às legislações vigentes e os Princípios Constitucionais da Administração Pública, além de cumprir os pontos de controles de auditoria realizados pela Unidade de Controle Interno, para fins de elaboração da manifestação do Controle Interno sobre as contas de governo e de gestão.

Cabe salientar que, dentre os achados de auditoria, observou-se o item 2.1.1 quanto a aplicação do percentual mínimo constitucional de 70% dos recursos do FUNDEB ao pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, onde o município aplicou, até o 5º bimestre, 91,25% na remuneração desses profissionais.

Um fato que contribuiu consideravelmente para o crescimento desse percentual foi a Lei nº 837/2023, de 19 de julho de 2023, que autoriza conceder reajuste salarial, no percentual de 14,95% para profissionais “A”, “B”, Orientador e Supervisor “P” do Plano de Carreira e Vencimento do magistério do município de Alfredo Chaves. Ademais, a Secretaria de Educação fez a análise de outros pontos que contribuíram para essa crescente, conforme descrito anteriormente.

Ressalta-se que não existe impedimento legal para que se utilize o recurso integralmente para esse fim, porém não é a alternativa mais eficiente a se exercer, visto que a legislação determina que 70% dos recursos do FUNDEB, no mínimo,

sejam destinados exclusivamente ao pagamento da remuneração dos profissionais em educação e os 30% restantes destinados para a manutenção e desenvolvimento da Educação. Ou seja, aplicar todo o recurso FUNDEB recebido na remuneração dos profissionais de educação básica poderá ocasionar falta de investimento na manutenção e desenvolvimento de ensino, que conforme o art. 70 da LDB, compreendem:

I – remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;

II – aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;

III – uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;

IV – levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;

V – realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;

VI – concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas;

VII – amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos incisos deste artigo;

VIII – aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar; e

IX – realização de atividades curriculares complementares voltadas ao aprendizado dos alunos ou à formação continuada dos profissionais da educação, tais como exposições, feiras ou mostras de ciências da natureza ou humanas, matemática, língua portuguesa ou língua estrangeira, literatura e cultura.

Por fim, considerando que o atual exercício está se encerrando, recomenda-se que a secretaria auditada considere os dados levantados nesse trabalho de auditoria para realizar o planejamento e uma melhor distribuição dos recursos no próximo ano. O objetivo é que, cumpridas as exigências constitucionais e legais, os recursos vinculados à educação sejam distribuídos de

maneira uniforme, condizente e eficaz de modo a beneficiar todas as etapas e as modalidades de ensino da rede pública municipal.

Alfredo Chaves/ES, 23 de novembro de 2023

EDILÉZIA EDUARDO DOS SANTOS ALVES
Controladora Geral

NATANNY DOS SANTOS CAVALLINI
Auditora Interna

PAULA PAGANINI SALVADOR NATAL
Assessora de Controle Interno